

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO 49.387, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 25.175.714,00 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze cruzeiros novos), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Administração Geral do Estado:

		NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 04	Pessoal Civil (Temporário)	
3.1.1.1	199 — Planejamento Governamental — Pessoal Civil (Temporário)	
	4 — Secretaria da Agricultura	3.200.000,00
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
299 — Planejamento Governamental — Material de Consumo		
	4 — Secretaria da Agricultura	2.551.517,00
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros		
	5 — Secretaria da Agricultura	3.210.976,00
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos		
	5 — Secretaria da Agricultura	1.146.822,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0 — 81	649 — Planejamento Governamental — Quotas de Previdência — Pessoal Temporário	700.000,00
	4 — Secretaria da Agricultura	700.000,00
180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
DESPESAS DE CAPITAL		
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	750 — Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	14.366.399,00
	6 — Secretaria da Agricultura	
Total das suplementações		25.175.714,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

		NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 04	Pessoal Civil (Temporário)	
3.1.1.1	199 — Planejamento Governamental — Pessoal Civil (Temporário)	3.200.000,00
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo	
299 — Planejamento Governamental — Material de Consumo		2.551.517,00
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros	
399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros		3.210.976,00
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos	
499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos		1.146.822,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0 — 81	649 — Planejamento Governamental — Quotas de Previdência — Pessoal Temporário	700.000,00
	4 — Secretaria da Agricultura	700.000,00
180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
DESPESAS DE CAPITAL		
4.0.0.0	Investimentos	
4.1.0.0	Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.5.0 — 04	750 — Planejamento Governamental — Investimentos (para obras, equipamentos e instalações e material permanente)	14.366.399,00
Total das reduções		25.175.714,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.388, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 49.356, de 5 do corrente,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 103.200,00 (Cento e treze mil e duzentos cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Administração Geral do Estado:

		NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0-01	399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	
	4 — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio	16.200,00
3.1.4.0-01	Encargos Diversos	
499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos		
	4 — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio	87.000,00
Total das suplementações		103.200,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

		NCr\$
180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0-04	399 — Planejamento Governamental — Serviços de Terceiros	16.200,00
	Encargos Diversos	
3.1.4.0-04	499 — Planejamento Governamental — Encargos Diversos	87.000,00
Total das reduções		103.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1968.
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.389, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Piracicaba, necessário à instalação do Grupo Escolar do Bairro de Piracicabim

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35 inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com a área de 6.275,00 m². (seis mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Piracicaba, necessária à instalação do Grupo Escolar do Bairro de Piracicabim; que consta pertencer à Assistência Social da Paróquia do Bom Jesus, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 29.312-67, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "inicia na esquina da Rua Território do Acre com a Rua Equador, segue por esta na distância de 136,00 m.; daí, deflete à esquerda, em curva na extensão de 800 m., até encontrar a Avenida Dois Córregos; daí, segue por esta, na distância de 44,00 m.; daí, deflete à esquerda, segue em curva, na distância de 11,00 m., até encontrar a Rua Argentina; daí, segue por esta, em reta, na distância de 115,00 m., até encontrar a Rua Território do Acre; daí, segue por esta em reta, na distância de 50,00 m., até a Rua Equador, onde teve início a presente descrição."

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva — Secretário da Justiça
Antonio Barros de Ulihoa Cinta — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.390, DE 22 DE MARÇO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino de Cravinhos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a orientação do Governo no sentido de outorgar às escolas oficiais nomes de pessoas intimamente vinculadas ao ensino;

Considerando que o Prof. Francisco Gomes, apesar de não ter nascido em Cravinhos, ali exerceu o Magistério primário e secundário, por inúmeros anos sendo o primeiro a fazer um histórico da cidade, em livro que merece a admiração de todos os cravinhenses;

Considerando que além de mestre, foi o ora homenageado escritor didático, historiador e jornalista, sempre em Cravinhos, cidade à qual tantos serviços prestou, pelo que merece a gratidão do seu povo, notadamente da mocidade estudantil; e

Considerando, finalmente, a solicitação da Câmara Municipal daquela progressista cidade

Decreta:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Cravinhos passa a denominar-se "Prof. Francisco Gomes".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulihoa Cinta — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1968
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre o reajustamento de "per capita" referido no Decreto n.º 46.578, de 10 de agosto de 1966

Reificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os pagamentos mensais "per capita" a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 46.578, de 10 de agosto de 1966, ficam reajustados nas seguintes bases:

	NCr\$
I — Menores de ambos os sexos, de 0 a 3 anos de idade	51,00
II — Menores de ambos os sexos, de 3 a 12 anos de idade	47,00
III — Menores de ambos os sexos, de 12 a 18 anos de idade	51,00
IV — Menores excepcionais de ambos os sexos	75,00
V — Menores de ambos os sexos excepcionais em regime de externato	30,00

Artigo 2.º — As despesas para o presente reajuste correrão por conta do código legal — 24 — 1982 do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de outubro de 1967.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Luís Arrôbas Martins

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 1967
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, responsável pelo S.N.A.